



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 1 DE AGOSTO DE 2017

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Fernando José dos Santos Anastácio**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município.-----

Secretariou a chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, **Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro**, em substituição, por motivos de férias, da diretora de departamento municipal do Departamento de Gestão e Finanças. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta minutos, deu a Câmara início à: -----

= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

O senhor presidente saudou os presentes e convidou o público a inscrever-se a fim de participar na reunião. -----

– Luís Dias - O munícipe iniciou a sua intervenção dizendo: "*Eu tenho um apartamento no Beco da Correeira, cento e noventa e um, primeiro andar, que comprei em dois mil e dez. Desde essa altura tenho enviado alguns mails, cartas e reclamações para a câmara, alguns tenho tido sucesso, a maioria não tenho tido sucesso nenhum. Um dos assuntos mais antigos é o de uma piscina que está lá ilegal, está abandonada e tem o processo na câmara, no Contencioso, já desde dois mil e sete, contra os construtores da urbanização. Isto é por de trás do lote cento e oitenta e oito e cento e noventa. Esta piscina traz grandes inconvenientes ao meu apartamento, tem moscas, mosquitos e sujidade. Já escrevi, desde dois mil e dez que ando a escrever para a câmara, por isso é que eu sei que há um contencioso, já vim cá, já consultei o processo. Só peço para taparem a piscina, ninguém dá seguimento a esta situação. Os construtores disto são bem conhecidos, que é o Francisco Dias Lopes, que tem uma grande empresa de materiais de construção em Lisboa e o dono da construtora Vilafranquense. Pessoas*

abastadas, portanto, não têm problemas financeiros para mandar fechar isto, não percebo como é que ainda não está executado e não está resolvida a situação. O que eu pergunto é se a câmara não resolve, se estes senhores não resolvem, se eu posso resolver? É isso que eu quero perguntar, gostava que me respondessem. Outra situação é a rua da urbanização, o alcatrão está todo desfeito, cheio de gravilha, eu escrevi para a câmara em janeiro ou fevereiro deste ano, para o senhor presidente, o senhor presidente passou ao senhor vereador, penso que é vice-presidente, responsável pelas obras, que fez o favor de me responder a dizer que estava no orçamento deste ano reparar a rua. E eu tive o cuidado de mandar o atestado médico, tenho artrite reumatóide, ando há oito anos a sofrer porque não posso pisar gravilha. Tive o cuidado de pedir para resolverem isto antes de agosto, que é quando eu estou cá de férias, o mês todo, para arranjam ou então mandarem limpar a gravilha. Cheguei e nem uma coisa nem outra, ou seja, eu vou ter que sofrer mais um mês. Isto é um problema de saúde, eu tenho fortes dores nos pés quando saio do carro e piso a gravilha dói-me desde que saio do carro até casa. Por último, tive conhecimento que esta rua, que é um beco, vai ter uma abertura para uma urbanização nova. Eu espero que isso seja uma realidade porque esta rua é dominada por meia dúzia de pessoas que fazem o que querem da rua. Para se entrar e sair, os carros estão estacionados e não se consegue estacionar, eu tenho uma carrinha Mercedes, que é enorme, para entrar e sair vejo-me aflito. Já bati a fazer marcha atrás, e, ainda tive que pagar. Já fui à GNR, a GNR diz que tem que fechar os olhos, podem estacionar na rua onde querem, portanto, não cumprem o código da estrada. Portanto, a solução é abrirem esta rua para uma urbanização nova. Mas já me constou que há um abaixo-assinado dos moradores para não deixarem abrir a rua. Ora, a solução é precisamente o contrário, abrir a rua para ver se isto passa a ser normal, porque o abaixo-assinado é por causa dos interesses deles, não é das pessoas que têm lá os apartamentos, é de meia dúzia deles que lá estão. Esta urbanização foi entregue à câmara em dois mil e três, dois mil e quatro. O chão, a câmara sempre ignorou esta urbanização, o chão está neste estado, eu gastei quase cinquenta mil euros em reconstruir o meu apartamento e depois venho para a rua e tenho este estado. Será que os meus impostos não chegam para mandarem arranjar isto? Isto é uma parte da urbanização, não estou a falar da estrada, isto é um canto. Há um dos senhores que até guarda lá os materiais de construção, já denunciei isto na câmara, mas continua tudo na mesma. Pronto, há mais situações mas, para já, estas são as três mais prementes. É a primeira vez que venho a uma reunião de câmara, infelizmente, tive que vir cá porque ando há quase dez anos a contactar os serviços. Já



fiz reuniões, não sei se foi com o senhor vereador, acho que é Rolo, por outras situações, mas à reunião de câmara nunca vim. Como é que isto funciona? Os senhores respondem hoje, respondem depois, tenho que me identificar para me mandarem as respostas, como é que funciona?" -----

O senhor presidente disse que responderia no final da intervenção do munícipe. -----

– Luís Dias - O munícipe disse: "Por mim está." -----

– Olinda Silva - A munícipe iniciou a sua intervenção dizendo: "A minha vinda aqui prende-se com o terreno que eu tenho em Canais, onde fui expropriada de uma faixa para ser construída a estação elevatória de Canais. Portanto, nenhum dos proprietários da zona e residentes estiveram na disposição de ceder. Eu não sendo residente mas sendo uma pessoa de boa fé e acho que para haver melhoramentos temos que ceder e ajudar, aquilo que eu fiz na minha boa fé foi celebrar escritura a um de julho de dois mil e dez. Por grande espanto meu quando passei pelo meu terreno, do qual pago impostos, deparei-me com um encanamento de águas por toda a zona, tudo isto já se encontra cá na autarquia é uma situação que já se arrasta desde dois mil e dez. Portanto, já fiz várias exposições e até agora nada resolvido. Sei que, portanto, um dos ofícios que eu fiz, de indemnização para me comprarem todo o terreno porque ele não vale nada. Neste momento, vale zero, as árvores têm-se perdido todas, fica completamente alagado quando chove e depois quando passa a chuva é o calhau que vem. Eu acho que não é permitido por lei fazer um encanamento de águas para um terreno. Há o artigo do Código Civil onde diz isso, mas o certo é que lá está e estão aqui as fotografias, e tal como várias pessoas da câmara já lá foram comigo, desde o engenheiro Bigodinho, o engenheiro Batalha, o senhor Biló, o senhor Armindo, a senhora doutora Ana Vidigal, todos constataram isto que eu estou a dizer. É real desde dois mil e dez e até agora não está nada feito, quero saber o que é que pretendem fazer. O meu terreno hoje é exatamente o mesmo que era no dia um de julho de dois mil e dez, quando foi concretizada a escritura, escritura essa que se destinava àquela faixa de que fui expropriada para a estação elevatória de Canais. Danificaram-me o terreno todo, portanto, o meu terreno hoje vale exatamente o mesmo, o mesmo valor ao metro quadrado. Eu já fiz a proposta à autarquia me ficar com o resto do terreno, não estou a pedir mais, acho que estou a ser justa pelo mesmo valor. E estou à espera de uma resposta, sei que foi à reunião de câmara a vinte e sete de junho, mas foi reencaminhado para outro departamento e ainda não recebi nenhuma informação escrita. Acho que há aqui qualquer coisa que não está bem é desde dois mil e dez, já lá vão muitos anos. Espero que se tomem providências, que não é assim que se trata o

munícipe e uma pessoa que ajudou o Município, que foi aquilo que eu fiz, porque senão não tinha cedido. Não vivo lá, o benefício não era para mim. Pronto, obrigado."-----

– Anselmo Garvoa - O munícipe iniciou a sua intervenção dizendo: "Estive aqui no mês passado, em que fiz uma exposição de um caso que continua a ser grave, mas para a câmara julgo que não é. O problema continua, a câmara não deu qualquer resposta, portanto, hoje até vinha aqui com intenção de convidar os senhores vereadores, o senhor presidente, a irem à minha casa tomar um pequeno-almoço ou até um jantar para verificarem in-loco quão agradável é estar a tomar as refeições acompanhado de um ambiente tão saudável no meu prédio. Depois pensei que não iam aceitar, pelo que me vou limitar a perguntar quais as medidas que foram tomadas desde o passado dia quatro de julho, que foi quando estive aqui. Tanto quanto posso adiantar a esta assembleia, o Administrador não foi informado de qualquer diligência seja de que tipo for. Também posso informar que o senhor delegado de saúde, que já lá esteve fez um pedido a solicitar à câmara uma vistoria conjunta da fração em causa no dia vinte e oito de abril. Sexta-feira contactei o senhor delegado de saúde e ele disse-me que ainda não teve resposta."-----

O senhor presidente perguntou ao munícipe em que dia tinha feito o pedido.-----

– Anselmo Garvoa - O munícipe respondeu: "Em vinte e oito de abril, que o e-mail foi dirigido ao senhor presidente. Eu não tenho aqui cópia, mas o senhor delegado de saúde teve a amabilidade de me dar conhecimento, e falei com ele sexta-feira e ele disse-me que a câmara ainda não lhe tinha respondido. Eu alertei no dia quatro de julho, na última assembleia, que estava sem resposta esse ofício. Pelos vistos, continua. Agora eu gostava de saber se a câmara pode, se quer, ou vai tomar algumas medidas. Se não podem que o digam que não podem para nós tomarmos outras medidas, ou, então, que nos dêem ou que nos digam o que é que devemos fazer, porque aquilo é insuportável. Não podemos continuar a ter aquele cheiro nauseabundo de esgotos. Ainda agora quando saí de casa não se suportava o cheiro ou então tenho que comprar uma máscara para andar em casa. Portanto, os senhores condóminos já fizeram uma pré-reunião, vamos fazer uma assembleia de condóminos em setembro ou até se calhar ainda este mês, ainda não está decidido, para deliberarmos dar conhecimento do caso à câmara junto da comunicação social e para contratarmos um advogado para ver se ele consegue uma solução, mas eu acho que vamos gastar dinheiro e os condomínios não andam a nadar em dinheiro, pelo menos onde eu moro. Ao nomearmos um advogado vai custar-nos dinheiro e eu julgo que a câmara também existe para defender os interesses dos seus munícipes, julgo eu que é uma das suas funções. Agora, um caso denunciado desde



dois mil e dez para cá deixou de funcionar. Portanto, francamente, não sei o que é que se passa, a inércia da câmara, o que é que se passa, eu lamento muito. É insuportável nesta altura do ano e com estes calores pior ainda. O senhor presidente não imagina, os senhores vereadores não imaginam, o que é estar a viver num prédio onde logo por volta das oito e tal da manhã somos invadidos pelo cheiro e depois levanto-me vou abrir as portas todas para arejar para fazer correntes de ar e quando chega por volta das seis, sete horas, começa outra vez o mesmo castigo que se prolonga às vezes até à meia-noite. Eu lamento muito, mas gostava que o senhor presidente me desse uma resposta, pois eu estive aqui há um mês e continuo sem qualquer esperança, acho que a câmara não fica bem vista nesse capítulo. De maneira que era isso que eu gostava que fizessem, o favor de me adiantar alguma coisa e que sejam tomadas as providências o mais rapidamente possível. Tive um senhor que tem apartamento mas que reside na Venezuela, ele chegou cá passado três dias foi-se embora. Isto é insuportável. Aliás, ele esteve aqui na manhã da última assembleia, ele foi daqui e foi embora. Portanto, era isso que eu gostava de ter alguma satisfação, no mínimo. Muito obrigado."-----

Disse o senhor presidente que apesar de nenhuma destas situações ser nova, neste momento não estava preparado para dar-lhes resposta. Solicitou então aos munícipes os respetivos números de telefone, para depois quer ele, quer os serviços, pudessem responder brevemente. -----

– Luís Dias - O munícipe voltou a intervir: "*Eu, no meu caso, eu não vivo cá, mas estou cá todo o mês de agosto.*"-----

O senhor presidente esclareceu que estava a pedir o número de telefone. -----

– Luís Dias - O munícipe deu o seu contacto ao senhor Presidente.-----

Em seguida, o senhor presidente pediu o número de telefone à munícipe Olinda Silva. -----

– Olinda Silva - A munícipe disse: "*Senhor doutor, já tem o meu número de telefone, mas eu posso dá-lo novamente, mas eu preferia ser informada por escrito.*"-----

O senhor presidente disse à munícipe que não haveria inconveniente em ser informada por escrito.-----

– Olinda Silva - A munícipe deu o seu contacto telefónico ao Senhor Presidente. -----

A seguir, o senhor presidente perguntou ao munícipe Anselmo Garvoa o seu número de telefone. -----

– Anselmo Garvoa - O munícipe deu o seu contacto telefónico ao Senhor Presidente. E perguntou "*Se me dão licença eu gostava de saber das atas, das atas destas assembleias. Andei a fazer uma pesquisa e creio que a última que está que é de março.*"-----

Portanto, eu gostava de saber se posso ter, se me podem dar uma cópia da última assembleia e desta, quando é que é possível dar-me?" -----

O senhor presidente respondeu que seria em breve, dado que as atas estavam a ser preparadas para publicação. -----

– Anselmo Garvoa - O munícipe disse: *"No vosso site está a última, a última que está é de sete de março, salvo erro, mas ainda falta abril, a de maio, a de junho, portanto, eu gostava de saber se me podem dar isso."* -----

O senhor presidente disse que logo que publicadas poderiam ser disponibilizadas. ---

– Anselmo Garvoa - O munícipe disse: *"É um dos documentos que temos que anexar ao processo que vou entregar ao advogado, referente às diligências que já foram efetuadas. Aliás, o advogado, com certeza, se vier aqui também lhe dão. Gostava de o poder fazer, dar ao advogado o processo com toda a documentação para depois ele fazer uma análise mais concreta."* -----

Esclareceu o senhor presidente que provavelmente o processo terá sido encaminhado para os serviços. -----

– Anselmo Garvoa - O munícipe continuou: *"Passou-se um mês e nada foi feito."*-----

Referiu o senhor presidente que não poderia afirmar que nada tinha sido feito. O assunto estava nos serviços, e sem se inteirar da situação não poderia estar a dar respostas de ânimo leve. -----

– Anselmo Garvoa - O munícipe acrescentou: *"Só lamento é que um mês depois não haja resposta pelo departamento para o qual foi encaminhado o assunto, E depois também me causa confusão da câmara levar três meses para responder a um e-mail do senhor delegado de saúde."*-----

O senhor presidente disse também não saber, porém, iria informar-se. -----

– Luís Pinto - O munícipe perguntou se poderia deixar fotocópia das fotografias dos assuntos que apresentou na sua intervenção. -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente. -----

– Luís Pinto - O munícipe referiu *"A minha situação mais premente é a minha saúde. Vou, novamente, passar um mês a pisar gravilha e a sofrer. Será que a pessoa responsável pela manutenção, pelas obras, não me sabe dar uma resposta hoje? Se eu tenho alguma esperança de estar aqui o mês de agosto sem estar a sofrer? Ou vou ter de esperar pelo contato telefónico"*-----

O senhor presidente disse ter tomado nota de todas as questões levantadas pelo munícipe. Contudo, não lhe poderia dar já uma resposta, precisava consultar os serviços para verificar se haveria capacidade, se haveria oportunidade, bem como



apurar todas as circunstâncias em relação às questões do munícipe. Havia aqui questões antigas, designadamente, a questão da piscina, saber qual era o processo e em que condições estava, dado que certamente existiriam dois processos, sendo um de transgressão e outro de reposição da legalidade. Não estaria a correr só um processo mas dois e era necessário ver o estado em que se encontravam. -----

Sobre a questão da gravilha o senhor presidente disse desconhecer se os serviços teriam ou não oportunidade de fazer esse serviço, e se era ou não adequado, acrescentando ter tomado nota de todas as questões do munícipe e que estas iriam ser vistas, ponderadas e, seguramente, respondidas.-----

Em relação à questão da munícipe Olinda Silva, o senhor presidente disse já a conhecer há muito tempo, pois ela já lhe tinha dado nota. De facto, era uma questão já antiga e que estava nos serviços, sendo que uma eventual solução passaria pela avaliação do terreno e pela vontade do município em adquiri-lo ou não. Por ora, não saberia informar se os serviços teriam ou não oportunidade de o fazer, era também uma questão a ser analisada, ponderada e, com certeza, respondida.-----

- Olinda Silva - A munícipe disse: "*Senhor doutor, mas quanto à avaliação, eu sei que já foi feita uma avaliação por parte da autarquia onde foi avaliado por um valor muito mais baixo do que aquele que eu fui expropriada. Eu fui expropriada a sete euros o metro quadrado, portanto, foi o valor justo que eu achei naquela altura. Estou na disposição de ceder o terreno à autarquia pelo mesmo valor ao metro quadrado porque o meu terreno é o mesmo e eu nunca pensaria, na minha vida, em me desfazer daquele terreno. Mas vejo-me nessa obrigação porque o terreno actualmente não tem qualquer préstimo, está completamente inutilizado. A autarquia já tem as fotografias, já foram lá várias pessoas aqui da autarquia, já viram o estado em que está, portanto, qual é a solução? Preciso de uma resposta, há sete anos que estou à espera e nem sequer há respostas escritas.*"-----

O senhor presidente tranquilizou a munícipe dizendo que iria ter essa resposta escrita.-----

- Olinda Silva - A munícipe concluiu: "*Fico a aguardar. Muito obrigado.*"-----

- Luís Pinto - O munícipe disse: "*Em relação à gravilha, a câmara tem cá um atestado médico, que eu envie, com a minha situação de saúde, a câmara tem conhecimento que eu tenho esse problema. Obrigado.*"-----

O senhor presidente agradeceu a todos os munícipes por terem vindo.-----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia.-----
Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e
pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 4 DE JULHO DE 2017 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia quatro de julho de dois mil e dezassete, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, as senhoras vereadoras Célia Pedroso e Ana Vidigal e os senhores vereadores Rogério Neto e Sérgio Brito.-----

Não participou na votação a senhora vereadora Marlene Silva, pelo facto de não ter participado na reunião em causa.-----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta e um de julho de dois mil e dezassete, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - setenta e um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e oitenta euros e noventa e seis cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos.-----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de vinte e seis de julho, que aprova a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação.-----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam



cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações. -----

= COMISSÕES DE SERVIÇO DE DOIS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES

- DESPACHOS =

Pelo senhor vice-presidente, no impedimento do senhor presidente, foram apresentados dois despachos por si proferidos, em vinte e sete de julho último, através dos quais designou, em comissão de serviço, por um período de três anos, os candidatos Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, para o cargo de Diretor do Departamento de Infra-Estruturas e Serviços Urbanos e António Rui da Conceição Silva, para o cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= TRANSPORTES - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 714

- PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em vinte e seis de julho último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 714, para deslocação a Santa Clara, nos dias nove e dez de setembro próximo, para participação em atividade escutista. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a jovens do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários

alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= TRANSPORTES - UCC AL-BUHERA - EQUIPA DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora Ana Vidigal, em vinte e seis de julho último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela UCC Al-Buhera - Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para assegurar a prestação de cuidados de saúde aos utentes integrados na ECCI da Albufeira, nos dias cinco, doze e dezanove de agosto corrente.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a utentes integrados na ECCI da Albufeira, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho.-----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= APOIOS - GUIA FUTEBOL CLUBE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo, vem o Guia Futebol Clube, solicitar apoio para a realização da "XXX Festa do Frango" que terá lugar nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto no Polidesportivo da Guia.-----

Considerando:-----

1) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse



para o município; -----

- 2) O evento se vem realizando com regularidade nos últimos anos, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho; -----
- 3) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----

- Disponibilização de energia elétrica para efeitos de iluminação, eletrificação do recinto e sonorização do evento;-----
- Emissão da Licença Especial de Ruído, conforme o teor da informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2017/42418;-----
- Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças que se mostrem aplicáveis à realização do evento, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2017/42388;-----
- Atribuição de comparticipação financeira no montante de 15.621 € para fazer face às despesas relacionadas com a realização do evento;-----
- Disponibilização de 3 lava-mãos com ligação à rede pública e de 30 baias para vedação do recinto;-----
- Disponibilização de meios técnicos e humanos para apoio ao evento."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= APOIOS - GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS OLHOS DE ÁGUA -
PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo, vem o Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos de Água, solicitar apoio para a realização da "20.ª Festa da Sardinha", a ter lugar nos próximos dias 10, 11 e 12 de agosto no Largo dos Pescadores em Olhos de Água. -----

Considerando: -----

- 1) *Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;* -----
- 2) *Que o evento é suportado em grande parte no trabalho voluntário dos elementos do clube e da população dos Olhos de Água;* -----
- 3) *Que é já um cartaz turístico bastante reconhecido para quem visita Albufeira nesta altura do ano;* -----
- 4) *Que apesar do sucesso de que a festa se reveste, ano após ano, a mesma não consegue crescer uma vez que o espaço onde se realiza não o permite;* -----
- 5) *Que a referida impossibilidade de crescimento não permite o aumento do espaço de consumo e conseqüentemente da receita angariada;* -----
- 6) *Que a festa assenta sobre a venda e consumo da sardinha que, nos últimos anos, tem sofrido um acréscimo de valor por Kg significativo;*-----
- 7) *Que sem o apoio financeiro do Município não é possível ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos D`Água, com os seus meios próprios realizar o evento;* -----
- 8) *A Festa da Sardinha tem uma vasta tradição, contando com 20 anos de existência e integra o calendário das festas tradicionais de Albufeira, contribuindo para o panorama cultural e turístico do concelho;* -----
- 9) *Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão.* -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- *Disponibilização de 4 grelhadores e dois lava mãos e respectiva ligação à rede de águas;*-----
- *Electrificação e iluminação do recinto;* -----
- *Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças que se mostrem aplicáveis à realização do evento, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2017/45573 na etapa n.º 2;* -----
- *Atribuição de uma comparticipação financeira ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Olhos D`Água, no montante de 13.500 € para fazer face às despesas avultadas inerentes à realização do evento;*-----



• *Disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização do evento.*-----
Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----
Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= APOIOS - CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO
- CEDÊNCIA DE COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAÇÕES
DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

- 1. A autarquia de Albufeira, à semelhança das suas congéneres nacionais, tem vindo a restringir o apoio no transporte a clubes e associações desportivas do concelho;*-----
- 2. Tais restrições resultam do forte quadro de limitação legal e financeiro com que nos deparamos;*-----
- 3. Como consequência, clubes e associações desportivas têm sentido crescentes dificuldades em manterem os seus atletas e atividades;*-----
- 4. O Algarve, enquanto região periférica, sofre dificuldades acrescidas, nomeadamente no que diz respeito à participação em provas e campeonatos nacionais que se disputam maioritariamente a grandes distâncias, o que agrava ainda mais os custos inerentes à respetiva participação;*-----
- 5. Tal fato acaba por prejudicar aqueles que, com mérito, atingem este patamar competitivo;*-----
- 6. Havendo dificuldades em dar sequência positiva a todas as solicitações de transporte, e não permitindo o Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira a cedência a escalões seniores, tem optado a autarquia pela cedência de combustível, devidamente enquadrada, para deslocações com vista à participação em jogos e torneios de interesse disputados fora da região;*-----
- 7. O Município considera a atividade associativa dos Clubes de interesse para o concelho de Albufeira, e para a região do Algarve, pelo que, no exercício das suas competências, designadamente, as previstas nos arts.º 6.º, n.º 1, e 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, se propõe apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento das atividades prosseguidas pelos Clubes nas áreas de competição e administração.*-----

Proponho:-----

Que a Exa. Câmara Municipal delibere apoiar os Clubes e Associações Desportivas do concelho durante a época desportiva 2017/2018, nas suas deslocações para fora da

região, desde que devidamente fundamentadas, nos seguintes termos: -----

- No início da época desportiva deverá o clube ou associação desportiva do Concelho fazer prova da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social, de forma a poder usufruir deste apoio; -----

- Para deslocações até 600 quilómetros: -----

Abastecimento de um depósito no posto de combustível municipal, cuja quantidade deve ter em conta a média ponderada seguinte: -----

- Viaturas ligeiras de 5 ou 7 lugares - 8 litros aos 100 Km; -----

- Carrinhas de 9 lugares - 13 litros aos 100 Km; -----

- Autocarros de 28 lugares - 18 litros aos 100 Km; -----

- Autocarros de 51 lugares - 24 litros aos 100 Km; -----

- Para deslocações superiores a 600 quilómetros: -----

Abastecimento de um depósito integral por veículo, no posto de combustível municipal e cedência de Cartão de Combustível para abastecimento em postos públicos da marca, ao abrigo do procedimento em vigor, com vista a viabilizar deslocação de regresso. Este abastecimento deverá corresponder às necessidades exatas em termos de combustível, para satisfazer o respetivo percurso. Para o efeito, deverá ser considerada a média ponderada indicada no ponto anterior. O não cumprimento desta média será fator de exclusão relativamente a futuros apoios. -----

- Os pedidos de cedência de combustível deverão respeitar os seguintes mecanismos de gestão: -----

- Deverão ser submetidos nesta Edilidade, pelos clubes e associações desportivas deste concelho, com uma antecedência mínima de 15 dias (seguidos), salvo em condições devidamente justificadas; -----

- Deverão conter Identificação do clube ou associação desportiva; -----

- Deverão conter a data e âmbito da deslocação (competição ou administração) e local de destino; -----

- Deverão conter a identificação do número de atletas, de viaturas e respetivas matrículas, tipo de viaturas e nº de lugares (ou seja: viatura ligeira de x lugares, carrinha de x lugares, autocarro de x lugares), que irão abastecer (caso se tratem de viaturas de aluguer, das quais não se saiba antecipadamente a matrícula, deverá esse facto ser referido); -----

- Deverão conter a identificação do tipo de abastecimento pretendido: Somente na bomba de combustível do Município de Albufeira localizada em Vale Pedras, por meio de cartão de abastecimento de combustível ou ambas as situações; -----



- *Deverão conter a identificação do tipo e quantidade de combustível estimado, para cada viatura, para o abastecimento na bomba de combustível do Município e para abastecimento por cartão de combustível; -----*
- *Deverão apresentar o comprovativo de inscrição dos atletas na(s) prova(s) em que vão participar antes do dia de abastecimento. O incumprimento deste item poderá inviabilizar o abastecimento e a cedência de cartão para a deslocação. -----*
- *O abastecimento de combustível rodoviário no posto de abastecimento situado nas instalações técnicas de Vale Pedras deverá ser efetuado durante o horário de funcionamento, de 2.ª a 6.ª feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. O abastecimento poderá ser realizado parcialmente na partida e até 48h após o dia da prova;-----*
- *Caso não seja possível ao Clube ou Associação Desportiva efetuar o abastecimento dentro do horário anteriormente referido, deverá o mesmo comunicar esse facto ao Município de Albufeira e solicitar a cedência de um cartão de combustível para realização de abastecimento em posto público. Este aviso deverá ser apresentado juntamente com o pedido inicial ou com uma antecedência mínima de 7 dias;-----*
- *O cartão de combustível cedido só poderá ser utilizado nas bombas no território nacional de Portugal Continental, devendo ser devolvido no primeiro dia útil seguinte à deslocação, juntamente com o(s) talão(ões) da despesa realizada. No caso de cartão cedido com vista a viabilizar a deslocação de regresso, para deslocações superiores a 600 quilómetros, o cartão só poderá ser utilizado na viagem de regresso. O levantamento dos cartões de combustível deverá ser efetuado nas Instalações Técnicas de Vale Pedras, durante o horário de funcionamento, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Só será cedido um cartão por deslocação, sendo que só poderão ser cedidos, no máximo, em simultâneo, 4 cartões de abastecimento. Deste modo, caso haja mais de 4 deslocações com direito a cartão de combustível, para o mesmo fim-de-semana, os 4 cartões existentes serão cedidos por ordem de entrada do respetivo pedido de cedência de combustível e cartão, sendo ainda considerada prioritária a viabilidade da viagem de regresso face ao pedido de cedência de cartão por impossibilidade de cumprimento do horário de abastecimento das instalações de Vale Pedras; -----*
- *O incumprimento da quantidade de combustível cedido, dos mecanismos de gestão, dos horários, dias e locais de abastecimento bem como das condições de recolha e devolução do cartão de combustível será fator de exclusão relativamente a futuros apoios, salvo em situações devidamente justificadas: -----*

- *Todas as cedências deverão ser quantificadas pelos serviços, e reunidas em relatório devidamente discriminado a apresentar mensalmente em sede de Reunião de Câmara, para acompanhamento e análise.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - MAFALDA SOFIA EUFRÁSIA RAMOS SERÁPIO
- REQUERIMENTO =**

De Mafalda Sofia Eufrásia Ramos Serápio, na qualidade de procuradora da sua mãe, Catarina Maria Eufrásia Ramos, foi apresentado um requerimento pelo qual solicita informação sobre eventual interesse do Município de Albufeira em exercer direito de preferência na venda de um apartamento localizado na rua Florbela Espanca, Bloco 110, 1.º esquerdo, registado na Repartição de Finanças de Albufeira com a matriz 5062 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 7956/19920520, pelo valor de oitenta e sete mil euros.

O requerimento encontrava-se instruído com uma informação, subscrita pelo senhor perito avaliador, Manuel Pardana, do seguinte teor:-----

"Em conformidade com os documentos agora disponíveis, informa-se que de acordo com a legislação em vigor e as normas do DGPC, este serviço não vê interesse para o Município em exercer o direito de preferência."-----

Foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na transação do imóvel em causa.-----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - NELSON FERNANDES CORREIA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

1. *A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente:*-----

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
Nelson Fernandes Correia	100	SMV

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é*



- remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade; -----*
- 3. O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal; -----*
 - 4. Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente); -----*
 - 5. Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no Serviço Municipal de Veterinária; -----*
 - 6. Os serviços do Serviço Municipal de Veterinária, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes; -----*
 - 7. A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal; -----*

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no Serviço Municipal de Veterinária o cidadão Nelson Fernandes Correia para a prestação de 100 horas de trabalho a favor da comunidade." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE
- HENRIQUE ALEXANDRE PEREIRA BOSSA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente: -----*

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
Henrique Alexandre Pereira Bossa	75	SMV

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade;* -----
3. *O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal;* -----
4. *Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente);* -----
5. *Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no Serviço Municipal de Veterinária;* -----
6. *Os serviços do Serviço Municipal de Veterinária, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes;* -----
7. *A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal;* -----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no Serviço Municipal de Veterinária o cidadão Henrique Alexandre Pereira Bossa para a prestação de 75 horas de trabalho a favor da comunidade."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

**= CLAIM - CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES
- ATENDIMENTOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2017 =**



Pelo CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes foi apresentado o registo dos atendimentos realizados em junho último, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= INDEMNIZAÇÕES - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LOBATO MARTINS - REQUERIMENTO =

Por Maria de Fátima dos Santos Lobato Martins, foi apresentado um requerimento datado de vinte e três de junho de dois mil e dezasseis, pelo qual solicita o pagamento dos danos sofridos nos seus óculos escuros com lentes graduadas, na sequência de uma queda sofrida junto à parte final das escadas rolantes, em direção ao Pau da Bandeira, eventualmente resultante de uma baia do Município de Albufeira que se encontrava caída no chão. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com um parecer, com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que conclui referindo: -----

*"Dos factos assentes extrai-se que o dano foi provocado por omissão dos deveres de segurança a que os serviços do município estavam vinculados, através da empresa de vigilância e segurança humana Ronsecur, contratada por esta Edilidade, constituindo essa omissão um funcionamento anormal do serviço, que poderia ser evitado, sendo razoavelmente exigível àquele uma atuação suscetível de precaver a sua verificação. ---
Cumpre ainda transcrever a informação dos serviços no mail enviado à empresa Ronsecur (fls. 19 do Processo de Sinistro n.º 26/2016) «(...) constatou-se (...) no local que o vigilante não estava visível. Durante várias horas o V/colaborador não foi avistado nas proximidades das Escadas (...) verificou-se a prática de mendicidade no patamar intermédio das Escadas. Julga-se que cabe ao vigilante tomar medidas dissuasoras (...)» -----*

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 e 4 do artigo 7.º e dos números 1 e 2 do artigo 3.º, ambos do diploma legal supra referenciado, somos de parecer que deve a Câmara Municipal de Albufeira proceder à reparação dos danos reclamados, no valor de 110€ - cento e dez euros. -----

E o que se submete à superior consideração de V. Exa." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do parecer jurídico e nos

termos do mesmo, autorizar a realização da despesa. -----

E - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Sérgio Brito, suscitou o seu impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= PROTEÇÃO CIVIL - PRÉDIO EM RISCO DE DERROCADURA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PADERNE - FRANCISCA LEAL JÚDICE DE MENEZES RELVAS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e subscrito pelo senhor consultor jurídico, doutor Paulo Martins, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que, em conclusão refere o seguinte: -----

"Promove-se, assim, que, com carácter de urgência:-----

Se suspendam os trâmites do presente procedimento, e de quaisquer pretensões urbanísticas formuladas ou a formular pela proprietária do prédio, designadamente, deliberando-se suspender a eficácia da deliberação de 04.07.2017, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 38.º e na alínea b) do art.º 157.º, ambos do C.P.A., por referência ao disposto no n.º 4 do art.º 43.º da Lei n.º 107/2001, citada;-----

Se remeta pedido de parecer à Direcção-Regional do Património Cultural, ao abrigo da norma por último citada na alínea que antecede, instruído com todos os elementos de identificação necessários à compreensão do pedido;-----

Se notifique a interessada/requerente dos actos procedimentais a empreender, caso se entenda observar-se o recomendado nas alíneas anteriores, com dispensa do subprocedimento de audiência prévia, tendo como fundamento a urgência na obtenção do parecer da DRPC para a decisão final do processo - art.º 124.º, n.º 1, alínea a), do C.P.A..-----

É, sem prejuízo de melhor opinião, quanto cumpre informar."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) suspender os trâmites do procedimento, e de quaisquer pretensões urbanísticas formuladas ou a formular pela proprietária do prédio, suspendendo a eficácia da deliberação de quatro de julho último, ao abrigo do disposto no número um do artigo trigésimo oitavo e na alínea b) do artigo centésimo quinquagésimo sétimo, ambos do Código do Procedimento Administrativo, por referência ao disposto no número quatro do artigo quadragésimo terceiro da Lei número cento e sete, barra, dois mil e um, de oito de setembro; -----



b) remeter pedido de parecer à Direção-Regional do Património Cultural, ao abrigo da norma por último citada na alínea que antecede, instruído com todos os elementos de identificação necessários à compreensão do pedido; -----

c) notificar a interessada/requerente dos atos procedimentais a empreender, com dispensa do subprocedimento de audiência prévia, tendo como fundamento a urgência na obtenção do parecer da Direção-Regional do Património Cultural para a decisão final do processo, em observância do estipulado no artigo centésimo vigésimo quarto, número um, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo. ---
Não estava presente o senhor vereador Sérgio Brito, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**F - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA REDE DE
ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS DA BAIXA DE ALBUFEIRA - REMODELAÇÃO
DOS CANEIROS" - RECEÇÃO PROVISÓRIA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Hidralgar - Equipamentos Electromecânicos, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de trinta de junho último, pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em bom estado de execução e conservação e que o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiências na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - "EMPREITADA PARA PINTURA DE SEMÁFOROS DO
CONCELHO DE ALBUFEIRA" - DEVOLUÇÃO DE VALOR EM FALTA
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"A empresa Eyssa-Tesis - Tecnologia de Sistemas Electrónicos, SA, à qual foi adjudicada a empreitada para Pintura de Semáforos deste Concelho, apresentou a Apólice de seguro-caução n.º 100017448/200, para substituição da retenção de 10% do valor dos pagamentos prevista na cláusula 38.ª da Secção VII do Caderno de Encargos. - Por lapso dos serviços foram efetuadas retenções sobre a fatura FT PS/03896, no valor de 995,92€ mais 5,98€ referente ao imposto de selo conforme Guia de recebimento n.º 212 de 31/05/2017, tendo sido deliberado em reunião de Câmara de

20/06/2017 proceder à restituição das quantias retidas no valor de 995,92€, no entanto, uma vez que foi efetuada a retenção de 1.001.90€, cujo valor de 5,98€ referente a imposto de selo não foi devolvido, solicita agora o empreiteiro a restituição do valor em falta.-----

Remete-se à consideração da Exma. Câmara a autorização de devolução dos 5,98€ em falta, correspondente ao imposto de selo."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, autorizar devolução do valor referido nos precisos termos da mesma.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS - PRAIA DO INATEL" - TRABALHOS A MAIS E A MENOS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Em conformidade com o artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos aprovados pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto-lei n.º 149/2012 de 12 de Julho de 2012, e no seguimento das alterações preconizadas e solicitadas no decorrer da empreitada em epígrafe e de acordo com pretensões deste Município, apresenta-se no Quadro 1 a situação final da mesma em termos de trabalhos a mais e a menos, assim como relação dos mesmos em anexo (Doc 1).-----

Relativamente às alterações preconizadas as mesmas são as constantes no agrupamento de quantidades a mais e a menos que constam do Quadro 2 em anexo e que resultam, na sua maioria, de circunstâncias imprevistas em projecto, só detectadas no decorrer dos trabalhos da empreitada e que se evidenciaram com o seu desenvolvimento. Dada a natureza e localização, a sua execução torna-se absolutamente necessária para o perfeito acabamento da empreitada.-----

----- QUADRO 1 -----

	Paviwater, Lda.
VALOR DO CONTRATO INICIAL (TRABALHOS NORMAIS)	123.028,94 €
VALOR DE TRABALHOS A CONTRATAR A MAIS	36.510,00 €
VALOR DE TRABALHOS A CONTRATAR A MENOS	-21.922,75 €
VALOR FINAL DA OBRA	137.616,19 €
ACRESCIMO NO VALOR DA OBRA	14.587,25 €
	11,86%

Do presente quadro resulta um valor de trabalhos a mais no valor de 36.510,00€ e de



trabalhos a menos de 21.922,75€ o que origina um acréscimo no valor da empreitada de 14.587,25€ mais IVA.-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara, a aprovação dos trabalhos adicionais e suprimidos, de acordo com a presente informação.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

a) concordar com a realização de trabalhos a mais no valor de trinta e seis mil, quinhentos e dez euros, acrescido de IVA;-----

b) concordar com a supressão de trabalhos (contratuais) no valor de vinte e um mil, novecentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA;

c) determinar a celebração de contrato adicional prevendo a realização de trabalhos a mais no valor referido em a) e a menos no valor referido em b), da ponderação conjunta dos quais resulta um acréscimo do valor da empreitada de catorze mil, quinhentos oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA, cifrando-se o valor da empreitada em cento e trinta e sete mil, seiscentos e dezasseis euros e dezanove cêntimos, acrescido de IVA.-----

Antes da discussão dos dois assuntos a seguir descritos, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos júris dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO POÇO DAS CANAS E ARRUAMENTOS ADJACENTES - PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem nos serviços da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Após análise ao plano de sinalização temporário apresentado, referente à empreitada de "Repavimentação do caminho do Poço das Canas e arruamentos adjacentes", verificou-se que o mesmo contempla o corte de via total no acesso à passagem superior que atravessa a A22, por um período de 7 dias, estando previsto o desvio temporário de trânsito por estradas alternativas, conforme o plano apresentado. Tendo em conta a estreita largura da via e a necessidade de realizar os trabalhos de pavimentação, considera-se não existir inconveniente na aprovação do plano de sinalização temporária. Face ao exposto, remete-se à consideração da Exma Câmara a aprovação do plano de

sinalização temporário apresentado pela empresa MAJA, no qual estão previstos cortes de vias parciais, totais."-----

A informação fazia-se acompanhar do Plano de Sinalização Temporário nela referido, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação, aprovar o Plano de Sinalização Temporário da empreitada.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - REPAVIMENTAÇÃO DA RUA, TRAVESSA E PRACETA
D. CARLOS I - CONTA FINAL =**

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos, acrescido do IVA.

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - PROCEDIMENTO PARA
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL,
EM PORTUGAL CONTINENTAL, ATÉ AO LIMITE GLOBAL DE 926.258,00
EUROS, COM IVA INCLUÍDO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA ESPAP
- TRANSFERÊNCIA DE VERBA =**

Relacionada com este procedimento e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se:-----

No decorrer do presente ano, verificou-se um consumo de gasolina s/chumbo 95 octanas a granel, está a ser superior àquele que foi estimado como sendo o possível gasto no corrente ano, aquando da elaboração da estimativa no concurso em 2015.-----

Assim sendo, para poder fazer face às necessidades desta edilidade até ao final do corrente ano, será necessário fazer-se uma transferência de verba no compromisso.----

Assim solicito autorização ao Executivo, para que sejam transferidos 30.000€ do compromisso 00137/2015 [gasóleo] para o compromisso 00136/2015/2015 [gasolina]."

Foi deliberado unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a transferência da verba nos precisos termos sugeridos.-----



= CONCESSÕES - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO P5 E P6 E DO ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE NA AVENIDA DA LIBERDADE, EM ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Face ao exposto, remete-se à consideração da Exma. Câmara o seguinte: -----

1) A aprovação de aplicação de multas contratuais à empresa Circulo Digital, S.A., variável entre 1.000,00€ e 100.000,00€, face ao incumprimento verificado. -----

2) Seja concedido o prazo de dez dias à concessionária para, querendo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, para cumprimento do estabelecido nos artigos oitavo, centésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo."-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de aplicar uma multa no valor de mil euros à empresa Circulo Digital, S.A., face ao incumprimento verificado. -----

Mais foi deliberado advertir a empresa que o não cumprimento imediato das regras fixadas, determinará a aplicação de multa agravada face ao histórico de incumprimentos verificados nos anos anteriores. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à empresa o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e cinco de julho último, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa United Investments - Empreendimentos Turísticos, S.A., para a realização da Pine Cliffs Summer Gala, no Pine Cliffs Resort, nos dias cinco e seis de agosto corrente, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= PAGAMENTOS - REGULARIZAÇÃO DE UM PAGAMENTO - INFORMAÇÃO =

Relacionadas com o assunto em título referido foram apresentadas as seguintes duas

informações:-----

- A primeira, com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte teor: -----

"O cartão já foi entregue ao colega Valter. Verificou-se nesta deslocação que houve um problema com o cartão cedido que inviabilizou o pagamento de 66,46€, pelo que o Sr. João Espada teve de fazer o pagamento. Solicito que seja remetida a presente distribuição a reunião de câmara, para com celeridade possa esta edilidade proceder ao pagamento em causa."-----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"Por lapso na etapa 11 foi referido "funcionário" João Espada, quando a pessoa em causa acompanhou o funcionário do Município Valter Clemente, no entanto não é funcionário. Assim sendo, remete-se à consideração do Sr. Presidente o encaminhamento da presente distribuição para reunião de Câmara para autorização do pagamento da despesa apresentada na etapa 10, ao Sr. João Espada, responsável pela recolha e entrega de vestuário às vítimas dos graves incêndios de Pedrogão Grande, no valor de 66,46€, por motivo de avaria do cartão de combustível!"-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações dos serviços, autorizar o pagamento do valor referido.-----

= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - BAR SANGRIA

- INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor consultor jurídico, doutor Fernando Silva, foi apresentado um parecer do seguinte teor:-----

"Atendendo ao teor do auto de notícia por contra ordenação n.º 1893/2017 emitido pela GNR, anexo à etapa antecedente, em conjugação com a informação da atividade anexa à presente, estamos em crer que poderá ser considerado como assente que no período que medeia entre as 23:40 horas do dia 22 e as 04:20 horas do dia 27 do corrente mês, no estabelecimento comercial em referência, o nível de emissão de som encontra-se registado muito acima do limite máximo e legalmente previsto (80 dBA), tudo conforme consta do aludido documento anexo à presente denominado "informação da atividade".-----

Deste modo, comprovado que se encontra a descrição fatural vertida na etapa n.º 10, é pois bem evidente que nos encontramos perante uma conduta reincidente da sociedade arguida, que não poderá deixar de ser considerada gravosa, atendendo ao supra citado registo e horário em que se verificou tal excesso de ruído, e bem assim face à data da



deliberação de câmara tomada em reunião de 27.06.2017 e respetiva notificação da mesma àquela sociedade infratora.-----

Nestes termos, perante tal factualidade e ao abrigo do disposto no artigos 23.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental n.º 332/2016, publicado na 2.ª série do Diário da Republica, n.º 61, de 29 de março de 2016 poderá esta edilidade adotar uma das medidas cautelares previstas no artigo 24.º desse mesmo diploma regulamentar, o qual dispõe o seguinte: -----

"1 - As entidades fiscalizadoras referidas no artigo anterior podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente de Regulamento. -----

As medidas referidas no número anterior podem consistir na redução do horário de funcionamento, na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento, ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo." (destacado e sublinhado de nossa autoria). -----

De fazer constar ainda duas advertências, e que são as seguintes: -----

a) - nos termos do disposto no n.º 3 daquele mesmo normativo regulamentar, "As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo o Município, sempre que possível, proceder à audiência do interessado, concedendo-lhe um prazo não inferior a três dias para se pronunciar." -----

b) - o desrespeito às deliberações que vierem a ser tomadas em sede de reunião de câmara, somente poderão, eventualmente, constituir o tipo de crime previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal - Desobediência, se por ventura essa deliberação fizer a correspondente cominação (cfr. alínea b) do n.º 1 desse normativo), uma vez que no caso concreto em análise nem o Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro) nem o supra aludido Regulamento Municipal em vigor na área deste município, comina a punição da desobediência simples (cfr. alínea a) do n.º 1 de mesmo dispositivo legal). -----

c) - o teor da deliberação de câmara que vier a ser tomada deverá ser notificada ao seu destinatário mediante contacto pessoal, ou seja, através de mandado e não somente através do envio de carta sob registo postal e com aviso de receção.-----

No caso concreto da deliberação tomada em reunião de 27.06.2017, cujo teor da mesma aqui se considera integralmente por reproduzido, não tendo sido feita essa cominação e/ou advertência, não poderá vir a ser imputado aquele tipo de ilícito criminal à arguida.-----

Em face de todo o exposto, somos do parecer de que deverá a Câmara definir qual das medidas legalmente previstas, no n.º 2 do artigo 24.º daquele Regulamento, pretende aplicar ao caso concreto em análise e, na sequência dessa decisão, deliberar sobre os pontos a que aludem as alíneas a), b) e c) antecedentes. -----

Este é o nosso parecer e tudo quanto nos cumpre informar sobre a matéria vertente." --

Esta informação fazia-se acompanhar da documentação de suporte nela referida, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito, constantes do parecer jurídico emitido em trinta e um de julho de dois mil e dezassete, os quais são considerados integralmente por reproduzidos para os devidos efeitos legais, na sequência da deliberação tomada em reunião do passado dia vinte e sete de junho de dois mil e dezassete, que se mantém inalterada:-----

- Advertir a sociedade infratora que o desrespeito àquela anterior deliberação constituirá crime de desobediência, tal como este é previsto e punido pelo artigo tricentésimo quadragésimo oitavo do Código Penal. -----

Mais foi deliberado determinar a notificação da sociedade mediante contacto pessoal do teor desta deliberação. -----

**G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE ACAMPAMENTO
SOCIAL - SANACAI - RECEÇÃO PROVISÓRIA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Jevop Construções, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de vinte e sete de janeiro último, pelo qual se constata que a obra foi executada de acordo com o estabelecido nas peças integrantes do contrato, tendo sido cumpridas, de forma integral e perfeita, todas as obrigações contratuais e legais e que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi executado nos termos da legislação aplicável, razão porque a obra é considerada na sua totalidade em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÕES NA BIBLIOTECA
MUNICIPAL LÍDIA JORGE - RECEÇÃO PROVISÓRIA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Virgilio Roque - Sociedade Construção Civil, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de doze de janeiro último, pelo qual se constata que a obra foi



executada de acordo com o estabelecido nas peças integrantes do contrato, tendo sido cumpridas, de forma integral e perfeita, todas as obrigações contratuais e legais e que o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi executado nos termos da legislação aplicável, razão porque a obra é considerada na sua totalidade em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO DE
CONCEÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DO CEMITÉRIO DE
FERREIRAS - PROPOSTA =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"É intenção da Câmara Municipal de Albufeira proceder à construção do Cemitério de Ferreiras, dotando esta freguesia de um equipamento essencial, que constitui uma legítima aspiração cívica e social e, em simultâneo, colmatar a necessidade premente de aumento da capacidade das instalações funéreas no concelho. -----

Após diligências nesse sentido foi emitida Declaração de Interesse Municipal, efectuada uma alteração ao PDM de Albufeira e obtido o respectivo parecer favorável condicionado da CCDR-Algarve e parecer favorável da ER-RAN. -----

O terreno adquirido para o efeito, com uma área total de 21.710 m², localiza-se em Lagoas e está registado na Conservatória do Registo Predial de Albufeira sob o número 17118/20110930, com o artigo matricial n.º 9, da seção F, da freguesia de Ferreiras, concelho de Albufeira. Encontra-se no quadrante Noroeste de Ferreiras, limitado a Norte pela linha de caminho-de-ferro e a A22, a Poente pelo IC1, a Sul pelas áreas urbanas adjacentes à Avenida da Malhada Velha e Avenida 25 de Abril e a Nascente pela Rua das escolas. -----

Reúnem-se, assim, condições favoráveis para a implantação do equipamento pretendido, com boas acessibilidades, tráfego automóvel pouco intenso e proximidade de equipamentos sociais e religiosos, nomeadamente a igreja de S. José de Ferreiras. -----

Face ao acima exposto torna-se necessário proceder à elaboração dos projectos imprescindíveis para a execução da obra. -----

Os recursos próprios da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais são, neste momento e atendendo ao volume de trabalho, claramente insuficientes para dar resposta ao trabalho pretendido em tempo útil. Neste sentido, propõe-se a abertura de um Concurso de Concepção (ideias), que terá como objectivo a selecção de 1 (um) trabalho de concepção para a elaboração dos Projectos de Arquitectura e

Especialidades do Cemitério de Ferreira.-----

Para a concretização e desenvolvimento dos referidos projectos, é intenção do Município de Albufeira celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de Ajuste Directo adoptado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

O preço base do procedimento de Ajuste Directo atrás descrito é de € 68.000 (sessenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, correspondendo ao preço máximo que O Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato.-----

O presente Concurso de Concepção deverá ser conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efectivos e por 2 (dois) suplentes, nos termos do artigo 227.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Propõe-se que o júri do procedimento seja assim constituído:-----

Membros efectivos:-----

a) Presidente: Carlos Eduardo da Silva e Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Albufeira;-----

b) 1.º Vogal efectivo: António Rui Conceição Silva - Arquitecto, Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição;-----

c) 2.º Vogal efectivo: Orlanda de Meneses Cunha Carvalhal, Arquitecta, Técnica Superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;-----

d) 3.º Vogal efectivo: Eduardo Nuno Carrusca Viegas, Arquitecto Paisagista, Técnico Superior da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento;-----

e) 4.º Vogal efectivo: Carina Mónica Neto Trocado, Assistente técnica da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;-----

Membros suplentes:-----

a) 1.º Vogal suplente: Natércio Mestre Matinhos, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais;-----

b) 2.º Vogal suplente: Valdemar Martins Cabrita, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.-----

Sugere-se que a cada um dos concorrentes sobre cujo trabalho de concepção recaia a decisão de selecção seja atribuído pelo Município de Albufeira um prémio de consagração nos seguintes termos:-----

a) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em primeiro lugar, um prémio no valor de € 5000 (cinco mil euros);-----

b) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em segundo



lugar, um prémio no valor de € 3000 (três mil euros); -----
c) Ao concorrente que apresente o Trabalho de Concepção classificado em terceiro
lugar, um prémio no valor de € 2000 (dois mil euros); -----

Aos autores dos restantes trabalhos, que se distingam pela sua singularidade, poderão
ser atribuídas Menções Honrosas, de natureza não pecuniária. -----

Propõe-se que, para o presente procedimento, que terá a modalidade de Concurso
Público, seja autorizada a disponibilização dos elementos para consulta dos
interessados no sítio da internet: www.cm-albufeira.pt e, que todos os actos que, nos
termos do Código dos Contratos Públicos, deveriam ser praticados em plataforma
electrónica, sejam praticados através do envio pelo correio, correio electrónico ou
telecópia, nos termos previstos no art.º 13 do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,
conjugado com o n.º 3 do art.º 23 do D.L. n.º 143.º A/2008, de 25 de Julho.-----

Junta-se em anexo o Programa Preliminar que servirá de base para a execução do
trabalho de concepção e solicita-se decisão superior sobre a contratualização dos
serviços em causa, nos termos acima propostos." -----

Esta informação fazia-se acompanhar da documentação nela referida, documentos dos
quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.

Estes documentos faziam-se ainda acompanhar de uma informação com origem na
Divisão Financeira do seguinte teor: -----

"Em anexo o cabimento relativo à atribuição dos prémios. A despesa relativa ao
procedimento para a elaboração dos projetos deverá ser afeta ao proj. PPI 2017/134,
que se encontra sem dotação suficiente para se proceder ao cabimento do montante
solicitado. É necessário proceder-se ao seu reforço através de uma alteração." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos
termos da mesma, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do
procedimento e proceder à designação dos elementos componentes do júri, nos
precisos termos sugeridos. -----

A eficácia deste ato fica condicionada à realização de uma alteração aos
documentos previsionais do ano de dois mil e dezassete. -----

= LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO 4/81 - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com o assunto em título referido, foram apresentadas as seguintes três
informações:-----

- A primeira, com origem nos serviços da Divisão de Obras Particulares, do seguinte
teor: -----

"Aviso elaborado conforme orientações do CDOP, conferido por Gabriela. Efectuado o

pedido de publicação no DR, através da INCM. Após aguardar o prazo da discussão pública, é verificado através do SGD bem como do SPO que não deu entrada qualquer elemento relacionado com a DP' -----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento, em regime de substituição, em substituição do senhor diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Na sequência da informação constante na etapa 47, referindo não ter havido reclamações ou outras comunicações no âmbito da discussão pública, e dado não haver lugar a alteração das obras de urbanização, considera-se estarem reunidas as condições para a emissão da alteração da licença de loteamento. Remete-se superiormente para conhecimento e determinação da elaboração do aditamento ao respetivo alvará."-----

- A terceira, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

Na sequência da deliberação constante na etapa 38, mais se sugere de dar conhecimento à Câmara Municipal do referido nas etapas 47, 50 e 51."-----

Também relacionado com este assunto foi apresentado um despacho do senhor vice-presidente do seguinte teor: -----

"Proceda-se em conformidade com o parecer da CDGUP de 19/07/2017 devendo proceder-se de imediato à laboração do referido."-----

Foi tomado conhecimento.-----

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor vereador Rogério Neto, invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= COMISSÃO DE VISTORIAS - NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - INFORMAÇÃO =

Subscrita pela senhora chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----



"Vistorias previstas no artigo 12.º, para efeitos de concessão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis. -----

Em reunião de câmara de 21/05/2013, foi deliberado, conforme consta do documento anexo, proceder à designação dos técnicos representantes da Câmara Municipal, para integração das Comissões de vistorias referidas. -----

Considerando que a Comissão de vistorias então nomeada se encontra deficitária dado que dois dos elementos já não se encontram ao serviço deste Município, -----

Propõe-se que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

a) Nomear a seguinte Comissão composta por técnicos do quadro de funcionários do Município, para assegurar a realização das referidas vistorias:-----

Comissão de vistorias: -----

- Arq. Victor Viegas; -----

- Arq. Hugo Aires;-----

- Eng. Civil Paulo Pereira; -----

- Eng. Civil Zélio Neto;-----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Herlander Cabrita Coelho;-----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Humberto José Dias Martins;-----

b) Determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão acima nomeada poderá ser substituído por outro técnico do quadro de funcionários do Município com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído, a designar casuisticamente pela(o) Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) proceder à designação dos técnicos para integração da Comissão de Vistorias nos termos propostos na informação; -----

b) determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão de Vistorias possa ser substituído por outro trabalhador do Município de Albufeira com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído, a designar casuisticamente pela(o) chefe de Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

**= COMISSÃO DE VISTORIAS - NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES
DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DA
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO =**

Subscrita pela senhora chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Vistorias previstas no artigo 65.º, para efeitos de concessão da autorização de utilização -----

Em reunião de câmara de 18/01/2011, foi deliberado, conforme consta do documento anexo, proceder à designação dos técnicos representantes da Câmara Municipal, para integração das Comissões de vistorias referidas. -----

Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redacção, nas situações aí consideradas haverá lugar à realização de vistoria. -----

2. Caberá à Câmara municipal designar os técnicos a integrar a Comissão de vistorias.---

3. A Comissão de vistorias então nomeada se encontra deficitária dado que dois dos elementos já não se encontram ao serviço deste Município; -----

Propõe-se que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

a) Nomear a seguinte Comissão composta por técnicos do quadro de funcionários do Município, para assegurar a realização das referidas vistorias: -----

Comissão de vistorias:-----

- Arq. Victor Viegas; -----

- Arq. Hugo Aires;-----

- Eng. Civil Paulo Pereira;-----

- Eng. Civil Zélio Neto; -----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Herlander Cabrita Coelho;-----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Humberto José Dias Martins; -----

b) Determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão acima nomeada poderá ser substituído por outro técnico do quadro de funcionários do Município com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído, a designar casuisticamente pela(o) Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) proceder à designação dos técnicos para integração da Comissão de Vistorias



nos termos propostos na informação; -----

b) determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão de Vistorias possa ser substituído por outro trabalhador do Município de Albufeira com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído, a designar casuisticamente pela(o) chefe de Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto. -----

= COMISSÃO DE VISTORIAS - NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA EFEITOS DE RECLAMAÇÕES QUE SE FUNDAMENTEM EM MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA OU DE SALUBRIDADE OU DEFICIENTE ARRANJO ESTÉTICO DO EDIFICADO, ASSIM COMO SITUAÇÕES CUJAS CONSTRUÇÕES EVIDENCIEM AMEAÇA DE RUÍNA OU OFEREÇAM PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA E PARA A SEGURANÇA DAS PESSOAS - INFORMAÇÃO =

Subscrita pela senhora chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Vistorias previstas no artigo 90.º, prévias à adoção dos mecanismos previstos nos art.º 89.º: -----

Em reunião de câmara de 25/10/2005, foi deliberado, conforme consta do documento anexo:-----

- que perante a apresentação de requerimento de qualquer interessado relativo a más condições de segurança ou de salubridade ou deficiente arranjo estético dos edifícios e ainda quando revelem construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, será realizada vistoria. -----*
- Foi nomeada a comissão de vistorias para o efeito. -----*

Considerando que:-----

- 1. O disposto nos n.º 2 e 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação se mantém com teor genericamente idêntico (n.º 2: "... a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético." E, nos termos do n.º 3 do mesmo normativo, "a câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas".) -----*

2. As deliberações a que se referem as situações acima referidas, continuam a ser sujeitas a prévia vistoria a realizar nos termos do artigo 90.º. -----

3. A Comissão de vistorias então nomeada se encontra deficitária dado que dois dos elementos já não se encontram ao serviço deste Município; -----

Propõe-se que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

a) Determinar que perante reclamações que se fundamentem em más condições de segurança ou de salubridade ou deficiente arranjo estético do edificado, assim como situações cujas construções evidenciem ameaça de ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, seja realizada a vistoria a que se refere o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, mediante prévio despacho do Ex.mo Senhor Vice Presidente; -----

b) Nomear a seguinte Comissão composta por técnicos do quadro de funcionários do Município, para assegurar a realização das referidas vistorias: -----

Comissão de vistorias: -----

- Arq. Victor Viegas; -----

- Arq. Hugo Aires; -----

- Eng. Civil Paulo Pereira; -----

- Eng. Civil Zélio Neto; -----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Herlander Cabrita Coelho; -----

- Téc. Profissional de Construção Civil - Humberto José Dias Martins; -----

c) Determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão acima nomeada poderá ser substituído por outro técnico do quadro de funcionários do Município com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) determinar que perante reclamações que se fundamentem em más condições de segurança ou de salubridade ou deficiente arranjo estético do edificado, assim como situações cujas construções evidenciem ameaça de ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, seja realizada a vistoria a que se refere o número um do artigo nonagésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, mediante prévio despacho do senhor vice-presidente; -----

b) proceder à designação dos técnicos para integração da Comissão de Vistorias nos termos propostos na informação; -----

c) determinar que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da



Comissão de Vistorias possa ser substituído por outro trabalhador do Município de Albufeira com qualificação profissional idêntica ou superior ao substituído, a designar casuisticamente pela(o) chefe de Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= SUNSET ALBUFEIRA SPORT & HEALTH RESORT - AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação com origem na Divisão de Gestão Urbanística e de Planeamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que conclui referindo:-----

"Face à documentação apresentada pelo requerente importa, nos termos previstos no Decreto-Lei 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, proceder à necessária análise e ponderação das diversas componentes ambientais no âmbito de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no âmbito das competências da entidade licenciadora. -----

Atendendo a que é condição fundamental para o licenciamento o respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente os Instrumentos de Gestão Territorial considera-se que este será o âmbito fundamental de apreciação para a entidade licenciadora. -----

Nestes moldes, considerando o âmbito e o teor do Estudo de Impacte Ambiental e que apenas serão passíveis de licenciamento as ações que respeitem os Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, que sejam compatíveis com as servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis ou que estejam integradas em compromissos urbanísticos válidos sugere-se, que a Câmara Municipal de Albufeira, caso assim o entenda, emita parecer favorável condicionado ao cumprimento das referidas normas e disposições regulamentares." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das normas e disposições regulamentares referidas na mesma. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que

foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19175 de 19-05-2015; ECMA2932 de 26-01-2016 e ECMA39934 de 13-10-2016 -----

Processo n.º: **685/1990**-----

Requerente: **Makro Cash & Carry Portugal, S.A.**-----

Local da Obra: Vale Verde, Tavagueira, freguesia da Guia-----

Assunto: Licença - Alteração de edificação destinada de comércio grosso "Loja Makro" - Legalização-----

Apreciação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e seis de abril de dois mil e dezassete. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 11542 de 30-03-2016 e 35376 de 07-09-2016 -----

Processo n.º: **31IP/2016**-----

Requerente: **Sociedade Hoteleira Alfagar, S.A.**-----

Local da Obra: Vale Navio de Cima, Balaia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à construção de um edifício de apartamentos turísticos -----

Foi, por unanimidade, deliberado não considerar viável o pedido, nos termos do parecer técnico de trinta de junho de dois mil dezassete. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24110 de 19-05-2017-----

Processo n.º: **Lot.º 504/2005**-----

Requerente: **Malpique Imobiliária - Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda**-----

Local da Obra: Cerro de Malpique, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Vistoria - Obras de Urbanização - cancelamento da hipoteca do Lote n.º 1 - Alvará de loteamento n.º 1/2011-----

Foi, por unanimidade, deliberado deferir o pedido condicionado nos termos da informação técnica de vinte e sete de junho de dois mil e dezassete. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19769 de 30-05-2012; 40115 de 21-11-2012; 44827 de 20-12-2013; 11982 de 08-04-2014; 23731 de 08-07-2014; 23731 de 08-07-2014; 30905 de 09-09-2014; 34743 de 08-10-2014; 25779 de 02-07-2015 e 27756 de 08-07-2016

Processo n.º: **23IP/2012**-----

Requerente: **Construções Lagarça, S.A.**-----



Local da Obra: Vale Paraíso, Quinta do Gamito, freguesia de Albufeira e Olhos de Água
Assunto: Exposição - Alteração e ampliação de edifícios e construção de um parque de campismo e hotel rural de 4* -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de três de julho de dois mil e dezassete afim de que o pedido seja formalizado nos termos indicados. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24638 de 23-05-2017 -----

Processo n.º: **57T/1990** -----

Requerente: **Celestino Gregório da Silva Alves Filipe, na qualidade de Administrador da Empresa Santa Helena, S.A.** -----

Local da Obra: Condomínio Baía do Mel, Vale da Azinheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Solicitando vistoria às obras de urbanização com vista à recepção definitiva das infra-estruturas privadas. -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de oito de junho de dois mil e dezassete, concedendo o prazo de trinta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 18454 de 18-04-2017 -----

Processo n.º: **131/2003** -----

Requerente: **Filipe Manuel Martins Tomé e Outra** -----

Local da Obra: Rua Latino Coelho n.º 66, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, aprovado o projecto de arquitectura tal como é requerido nos termos do parecer técnico de vinte de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 8868 de 11-03-2016 -----

Processo n.º: **28IP/2016** -----

Requerente: **Intermontechoro - Supermercados, Lda** -----

Local da Obra: Vale da Pedra, Zona dos Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à execução e instalação de um posto de abastecimento de combustíveis -----

Este assunto não foi apreciado tendo sido consensualmente retirado. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 36812PU de 19-09-2016 e 36812 de 19-09-2016 -----

Processo n.º: **272/1997** -----

Requerente: **Zhuo Changyun** -----

Local da Obra: Rua 5 de Outubro n.º 10/12, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de edificação - Legalização -----

Apreciação do projecto de arquitetura -----

Prazo Ultrapassado -----

Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, nos termos da informação técnica de dezanove de julho de dois mil e dezassete e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

Mais se delibera remeter à Divisão Jurídica e de Contencioso e Serviços de Fiscalização Municipal, para os devidos efeitos. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40201 de 04-11-2015 e 30497 de 28-07-2016 -----

Processo n.º: **07/2015/40201**-----

Requerente: **José Agosto da Silva**-----

Local da Obra: Rua 5 de Outubro n.º 13, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento.-----

Mais delibera esta câmara mandar arquivar o processo tendo em conta a informação técnica de vinte e um de julho de dois mil e dezassete, notificando-se os intervenientes. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): ECMA47054 de 28-11-2016 -----

Processo n.º: **7OU/2016** -----

Requerente: **Repsol Portuguesa, S.A.**-----

Local da Obra: Marina de Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Posto de abastecimento de combustíveis, destinado ao abastecimento de gasóleo a embarcações de pesca e turismo -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Este assunto não foi apreacido tendo sido consensualmente retirado.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 47903 de 02-12-2016 -----

Processo n.º: **2OU/2016** -----

Requerente: **Petróleos de Portugal, Petrogal S.A.** -----

Local da Obra: Sítio da Orada, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Armazenagem de Combustíveis de reservatório enterrado/superficial-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido, condicionado nos termos do parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete. -----



◆ Requerimento (s) n.º (s): 11132 de 09-03-2017 -----

Processo n.º: **20U/2017** -----

Requerente: **Lusiadagas - Montagem e Abastecimento de Redes de Gás, S.A.** -----

Local da Obra: Cerro Malpique, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Armazenagem de combustíveis - Instalação de parque de armazenagem de produtos de petróleo - GPL -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 43452 de 07-11-2016 -----

Processo n.º: **58/2016** -----

Requerente: **Imortal Desportivo Clube** -----

Local da Obra: Quinta da Palmeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Instalação de área de serviço de estacionamento e pernoita de autocaravanas -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de

atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estavam presentes o senhor vice-presidente e o senhor vereador Rogério Neto.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 3618 de 30-01-2014; 12395 de 10-04-2014; 27895 de 12-08-2014; 45314PU de 18-12-2014; 45314 de 18-12-2014; ECMA2861501 de 27-07-2015; 13119 de 11-04-2016; 23900 de 18-05-2017 e 23893 de 18-05-2017-----

Processo n.º: **511/2006**-----

Requerente: **Eugénio Dias Mirandela e José Fernando Ribeiro Carvalho**-----

Local da Obra: Cerro do Ouro, freguesia de Paderne-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, muro de vedação e piscina-----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença nos termos da informação técnica de treze de julho de dois mil e dezassete e da informação da Divisão de Obras Particulares de oito de junho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 3086 de 24-01-2017; 27190 de 07-06-2017 e 31343 de 04-07-2017-----

Processo n.º: **706/1980**-----

Requerente: **Peter John Goodhead e Denise Kay Goodhead**-----

Local da Obra: Sesmarias, Joinal, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de moradia e construção de piscina - Legalização-----

Apreciação do projecto de arquitectura-----

Foi, por unanimidade, aprovado o projecto de arquitectura tal como é requerido, nos termos do parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 19243 de 26-04-2010 e 32661 de 22-07-2010-----

Processo n.º: **35IP/2010**-----

Requerente: **Carlos Eduardo Vieira Franco**-----

Local da Obra: Vale Palhão/Vale da Ursa, freguesia da Guia-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à ampliação de moradia existente-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e



dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 8636 de 23-02-2017-----

Processo n.º: 24IP/2017 -----

Requerente: **Jorge Manuel Pires Machado Cordeiro**-----

Local da Obra: Caminho da Centieira, Cerro do Ouro, freguesia de Paderne-----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à construção de oficina auto, armazém e muro de legalização de construções existentes -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13434 de 21-04-2014 e 26461 de 01-06-2017 -----

Processo n.º: 20IP/2014 -----

Requerente: **Aurélio de Sousa Lima** -----

Local da Obra: Aldeia dos Matos, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de informação prévia relativo à construção de área de serviços para autocaravanas -----

Foi, por unanimidade, deliberado considerar viável o pedido condicionado nos termos do parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 15173 de 29-03-2017 e 27130 de 07-06-2017 -----

Processo n.º: **435/1979** -----

Requerente: **Lusco Fusco - Exploração Turística, S.A.** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de um edifício de habitação colectiva -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, aprovado o projecto de arquitectura tal como é requerido nos termos do parecer técnico de vinte e seis de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 35788 de 09-09-2016 e 23691 de 17-05-2017 -----

Processo n.º: **77/2012** -----

Requerente: **Maria Teresa Rosa Tenazinha Pimpão** -----

Local da Obra: Sítio de Foros, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de área de serviço e pernoita de autocaravanas -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de dezassete de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28603 de 16-06-2017 -----

Processo n.º: **37/2017** -----

Requerente: **Maria Feliciano Monteiro da Silva** -----

Local da Obra: Urbanização da Correeira, Lote 5, Quinta da Palmeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, muro de vedação e piscina -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projecto de arquitectura condicionado nos termos da informação técnica de treze de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 29087 de 20-06-2017 -----

Processo n.º: **9CP/2017** -----

Requerente: **Malpique Imobiliária - Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda** -----

Local da Obra: Cerro do Malpique, Lote 3, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----



Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período-----
compreendido entre 1 de julho e 30 de Setembro -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de vinte e cinco de julho de dois mil e dezassete. -----

A presente decisão poderá ser revogada caso se venha a verificar qualquer incomodidade. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro, chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, que secretariei. -----

